



**LEI Nº 4.230, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1948, 08/07/2020.

Autoriza este município a locar imóvel para cessão à Associação de Catadores de Material Reciclável do Município de Alto Araguaia – ASCALTOARAGUAIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica este Município autorizado a locar imóvel para posterior repasse/cessão à Associação de Catadores de Material Reciclável do Município de Alto Araguaia – ASCALTOARAGUAIA inscrita no CNPJ nº 37.059.283/0001-57, com o objetivo de viabilizar a coleta seletiva de resíduos sólidos na comarca de Alto Araguaia, em decorrência das obrigações assumidas por ocasião da celebração do Termo de Sessão de Conciliação, no âmbito do Processo nº 830-98.2015.811.0020.

**§ 1º** O repasse/cessão do imóvel para a Associação de Catadores de Material Reciclável do Município de Alto Araguaia – ASCALTOARAGUAIA se dará por meio de termo de convênio.

**Art. 2º** O imóvel a ser locado deverá ser compatível com as necessidades de funcionamento da Associação de Catadores de Material Reciclável do Município de Alto Araguaia – ASCALTOARAGUAIA, não podendo exceder o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

09.001.08.122.0052.2097 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 07 de julho de 2020.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal